

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA BRIGADA DE INCÊNDIO DA MUNICIPALIDADE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e, de outro lado, a empresa **JOBE LUV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.669.141/0001-77, estabelecida à Avenida 1-IM, nº 201, Parque Industrial Margarete, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **RODRIGO MAGALHÃES COUTO** portador do RG nº 32.757.786-1 SSP-SP e do CPF nº 221.967.868-70, doravante denominada **COMPROMITENTE**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 27/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA**, a aquisição de equipamento de proteção individual para brigada de incêndio da Municipalidade, conforme especificado abaixo:

| Fornecedor : JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO |           |   |    |          |      |                |              |
|--|-----------|---|----|----------|------|----------------|--------------|
| Item                                       | Descrição | Especificação   | UN | Marca    | Qtde | Valor unitário | Valor        |
| 3  | BALACLAVA | BALACLAVA: Capuz tamanho único; confeccionado a partir de malha anti-chama, com fio batido de no mínimo nx20 na cor crua de 100% meta-aramida, em forma de suedine elástica, resistente a temperatura de no mínimo 250° de aproximação; com comprimento total mínimo de 430 mm; tecido de gramatura mínima de 280 gr/m2 .<br>3.5.2. Abas para sobrepor os ombros de no mínimo 190 mm; | UN | JOBE LUV | 13   | R\$ 85,00      | R\$ 1.105,00 |

|   |                  |  |    |                 |   |                  |                   |
|---|------------------|--|----|-----------------|---|------------------|-------------------|
|   |                  | <p>abertura frontal total para acoplamento de máscara respiratória; costura de acabamento interno em overloque, costura elástica de 3 agulhas com traçador com largura máxima de 8 mm na cabeça, na pala e na união da pala com a cabeça, costura elástica de 2 agulhas com traçador com no máximo 15 mm de acabamento total e elástico embutido não inferior a 10 mm e não superior a 15 mm na abertura frontal para acoplamento de máscara respiratória; 3.5.3. Abertura frontal suficiente para passar toda a cabeça indo descansar no pescoço com folga de conforto; costuras deverão ser em linha de meta-aramida branca com título de 45/3 - 3 cabos - 35tEx e costura do overloque com a mesma linha e fio 20 de meta aramida. 3.5.4.</p> |    |                 |   |                  |                   |
| 4 | <b>BALACLAVA</b> | <p>BALACLAVA: Capuz tamanho único; confeccionado a partir de malha anti-chama, com fio batido de no mínimo nx20 na cor crua de 100% meta-aramida, em forma de suedine elástica, resistente a temperatura de no mínimo 250° de aproximação; com comprimento total mínimo de 430 mm; tecido de gramatura mínima de 280 gr/m2 . 3.5.2. Abas para sobrepor os ombros de no mínimo 190 mm; abertura frontal total para acoplamento de máscara respiratória; costura de acabamento interno em</p>  | UN | <b>JOBE LUV</b> | 4 | <b>R\$ 85,00</b> | <b>R\$ 340,00</b> |

|   |   |  |    |                 |   |                     |                      |
|---|---|--|----|-----------------|---|---------------------|----------------------|
|   |   | <p>overloque, costura elástica de 3 agulhas com traçador com largura máxima de 8 mm na cabeça, na pala e na união da pala com a cabeça, costura elástica de 2 agulhas com traçador com no máximo 15 mm de acabamento total e elástico embutido não inferior a 10 mm e não superior a 15 mm na abertura frontal para acoplamento de máscara respiratória; 3.5.3. Abertura frontal suficiente para passar toda a cabeça indo descansar no pescoço com folga de conforto; costuras deverão ser em linha de meta-aramida branca com título de 45/3 - 3 cabos – 35tEx e costura do overloque com a mesma linha e fio 20 de meta aramida. 3.5.4.</p> |    |                 |   |                     |                      |
| 5 | <b>BLUSÃO 3/4 PARA BOMBEIRO COM CALÇA</b> | <p>BLUSÃO ¾ PARA BOMBEIRO COM CALÇA: vestimenta (blusão e calça) para combate a incêndio estrutural confeccionada em tecido Telmex RS e para-aramida RIP STOP, com faixas refletivas resistentes a chamas e forro interno destacável, O blusão deve possuir bolso para rádio e bolsos inferiores frontais com lapela e fechamento em velcro, fechamento frontal duplo em zíper e velcro, protegido por uma lapela, reforço na região dos punhos e cotovelos em tecido de para-aramida com revestimento de polímero e reforço interno nas regiões dos ombros e cotovelos, a Calça deve ser com elástico na parte</p>                            | UN | <b>JOBE LUV</b> | 5 | <b>R\$ 5.000,00</b> | <b>R\$ 25.000,00</b> |

|   |   |  |    |                 |   |                     |                     |
|---|---|--|----|-----------------|---|---------------------|---------------------|
|   |   | traseira e suspensório ajustável com proteção acolchoada nas filtas, fechamento da braguilha em velcro e botão de pressão, reforço nas regiões dos joelhos e da bainha em tecido de para-aramida com revestimento de plimero, bolsos inferiores tipo cargo com lapela e fechamento em velcro, reforço interno na região dos joelhos  |    |                 |   |                     |                     |
| 6 | <b>BLUSÃO 3/4 PARA BOMBEIRO COM CALÇA</b> | BLUSÃO ¾ PARA BOMBEIRO COM CALÇA: vestimenta (blusão e calça) para combate a incêndio estrutural confeccionada em tecido Telmex RS e para-aramida RIP STOP, com faixas refletivas resistentes a chamas e forro interno destacável, O blusão deve possuir bolso para rádio e bolsos inferiores frontais com lapela e fechamento em velcro, fechamento frontal duplo em zíper e velcro, protegido por uma lapela, reforço na região dos punhos e cotovelos em tecido de para-aramida com revestimento de polimero e reforço interno nas regiões dos ombros e cotovelos, a Calça deve ser com elástico na parte traseira e suspensório ajustável com proteção acolchoada nas filtas, fechamento da braguilha em velcro e botão de pressão, reforço nas regiões dos joelhos e da bainha em tecido de para-aramida com revestimento de plimero, bolsos inferiores tipo cargo com lapela e fechamento em velcro, | UN | <b>JOBE LUV</b> | 1 | <b>R\$ 5.000,00</b> | <b>R\$ 5.000,00</b> |

|   |                                  |   |    |               |   |                   |                     |
|---|----------------------------------|---|----|---------------|---|-------------------|---------------------|
|   |                                  | reforço interno na região dos joelhos   |    |               |   |                   |                     |
| 7 | <b>BOTA ANTI CHAMAS BOMBEIRO</b> | BOTA ANTI CHAMAS BOMBEIRO, bota confeccionada em borracha vulcanizada, com espuma térmica e forro térmico, com biqueira e palmilha de aço , na cor preta com alta estanqueidade e acabamento amarelo, frontal do cano com proteção de tíbia na cor amarela, confeccionada em borracha, borda superior dotada de 2 alça para facilitar o calçamento, acabamento de borracha retardante a chamas e altamente resistente, área dos pés inteiramente cercada pelo isolante de espuma de PU, sola com desenho antiderrapante, retardante a chamas, resistente a escorregamento e à abrasão, isolamento elétrico para tensões até 600 volts. botas a serem fornecidos serão de 36 a 47. A embalagem deverá ser individual para cada par. Garantia do fabricante mínima: 12 meses após a entrega do produto. | UN | <b>HARVIC</b> | 5 | <b>R\$ 640,00</b> | <b>R\$ 3.200,00</b> |
| 8 | <b>BOTA ANTI CHAMAS BOMBEIRO</b> | BOTA ANTI CHAMAS BOMBEIRO, bota confeccionada em borracha vulcanizada, com espuma térmica e forro térmico, com biqueira e palmilha de aço , na cor preta com alta estanqueidade e acabamento amarelo, frontal do cano com proteção de tíbia na cor amarela, confeccionada em borracha, borda superior dotada de 2 alça para facilitar o calçamento, acabamento de borracha retardante a   | UN | <b>HARVIC</b> | 1 | <b>R\$ 640,00</b> | <b>R\$ 640,00</b>   |

|    |   |  |    |                 |    |                   |                     |
|----|---|--|----|-----------------|----|-------------------|---------------------|
|    |   | chamas e altamente resistente, área dos pés inteiramente cercada pelo isolante de espuma de PU, sola com desenho antiderrapante, retardante a chamas, resistente a escorregamento e à abrasão, isolamento elétrico para tensões até 600 volts. botas a serem fornecidas serão de 36 a 47. A embalagem deverá ser individual para cada par. Garantia do fabricante mínima: 12 meses após a entrega do produto.  |    |                 |    |                   |                     |
| 11 | <b>LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE DE INCENDIO</b> | LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE DE INCÊNDIO, confeccionado em malha de fibras de aramida, barreira de umidade microporos impermeavel e respiravel em poliuretano, forração interna dupla em malha de aramida e modacrílico e feltro de fibras de aramida. Possui reforçosem couro na palma e dorso, tiras de ajustes dedeiras e fixação do velcro, em vários tamamnhos. Certificado de Aprovação, em plena validade, emitido pelo Ministério do Trabalho. | UN | <b>JOBE LUV</b> | 13 | <b>R\$ 540,00</b> | <b>R\$ 7.020,00</b> |
| 12 | <b>LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE DE INCENDIO</b> | LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE DE INCÊNDIO, confeccionado em malha de fibras de aramida, barreira de umidade microporos impermeavel e respiravel em poliuretano, forração interna dupla em malha de aramida e modacrílico e feltro de fibras de aramida. Possui reforçosem couro na palma e dorso, tiras de  | UN | <b>JOBE LUV</b> | 4  | <b>R\$ 540,00</b> | <b>R\$ 2.160,00</b> |

|    |  |   |    |                 |    |                     |                      |
|----|--|---|----|-----------------|----|---------------------|----------------------|
|    |  | ajustes dedeiras e fixação do velcro, em vários tamamnhos. Certificado de Aprovação, em plena validade, emitido pelo Ministério do Trabalho.  |    |                 |    |                     |                      |
| 13 | <b>MACACÃO DE COMBATE A INCENDIO FLORESTAL</b> | MACACÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, confeccionado com tecido composto de viscose FR, aramida, poliamida e fibra de carbono, possuir faixa refletiva, mangas e pernas com ajuste em zíper, elástico na cintura e fechamento frontal duplo com zíper e velcro, tamanho 42 a 62 | UN | <b>JOBE LUV</b> | 13 | <b>R\$ 1.400,00</b> | <b>R\$ 18.200,00</b> |
| 14 | <b>MACACÃO DE COMBATE A INCENDIO FLORESTAL</b> | MACACÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, confeccionado com tecido composto de viscose FR, aramida, poliamida e fibra de carbono, possuir faixa refletiva, mangas e pernas com ajuste em zíper, elástico na cintura e fechamento frontal duplo com zíper e velcro, tamanho 42 a 62 | UN | <b>JOBE LUV</b> | 4  | <b>R\$ 1.400,00</b> | <b>R\$ 5.600,00</b>  |
|    |  |   |    |                 |    |                     | <b>R\$ 68.265,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 68.265,00 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do município.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 27/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos ficará a cargo da Sra. Ana Maria Maceno G. de Lima, Técnica de Segurança de Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 04 de outubro de 2021.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RODRIGO MAGALHAES**  
**COUTO:22196786870**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO MAGALHAES  
COUTO:22196786870  
Dados: 2021.10.19 15:45:38 -03'00'

Contratada: **JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Rodrigo Magalhães Couto**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –  
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)  
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **116/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA BRIGADA DE INCENDIO DA MUNICIPALIDADE..**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 04 de outubro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE  
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **Rodrigo Magalhães Couto**

Cargo: **Sócio Proprietário**

CPF: **221.967.868-70** RG: **32.757.786-1 SSP-SP**

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: **Avenida 43, nº 579, Condomínio Vila Scarpa, casa 21, Vila Santo Antonio, Rio Claro-SP**

E-mail institucional: [contato@jobeluv.com.br](mailto:contato@jobeluv.com.br)

E-mail pessoal: [contato@jobeluv.com.br](mailto:contato@jobeluv.com.br)

Telefone(s): **19 2112 2250**

**RODRIGO  
MAGALHAES**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO MAGALHAES  
COUTO:22196786870

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**COUTO:22196786870** Dados: 2021.10.19 15:46:28 -03'00'

**Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**